



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA TURNO ÚNICO DE VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 022/2017.

Relatório

Trata-se de “**PROPOSIÇÃO DE LEI**”, originária do *Substitutivo ao Projeto de Lei nº 022/2017*, de autoria do vereador Danilo de Oliveira, que “*Altera a Lei Municipal nº 1.588, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre os serviços de Mototáxi e Motoentrega, e dá outras providências*”, aprovado em 1º e 2º turnos, que vem agora, a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada a redação adequada, nos termos do art. 65, combinado com o art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

A **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 580/2017**, de autoria da Mesa Diretora, visa apenas às adequações básicas exigidas pela Lei Complementar Federal nº 095, de 26 de fevereiro de 1998. Após verificar que a redação da proposição de lei atende aos princípios legais da técnica legislativa e, principalmente, à linguagem parlamentar, esta Comissão sugere a sua aprovação em plenário, para que seja enviada à sanção do chefe do Poder Executivo municipal.

Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela aprovação da **Redação Final da Proposição de Lei**, supracitada, originária do *Substitutivo ao Projeto de Lei nº 022/2017*, e a envia ao plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciada e votada em turno único, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2017.


Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;


Vereador Albert Denis Reis da Silva, Relator;


Vereador Haroldo José de Andrade, Membro.